Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº. 288/2022 Piraí, 19 de Outubro de 2022.

Exmo Senhor,
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Volta Redonda

Assunto: Remuneração Servidor em Cessão

Exmo. Senhor

LEI Nº 964, de 11 de agosto de 2009.
SUBSEÇÃO III "DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
Art. 79 - Por triênio de efetivo exercício, no serviço público municipal local, será concedido ao servidor um adicional incidente sobre os vencimentos de seu cargo efetivo, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), nos seguintes termos:
a) no primeiro triênio o adicional corresponderá a 10% (dez por cento), dos vencimentos;
b) nos triênios subseqüentes, o adicional passará a ser de 5% (cinco por cento) dos vencimentos.
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

Considerando o exposto acima, informo que a partir da Competência **Outubro/2022** a servidora cedida, **Nathália Lamon Lopes,** matrícula 2028-9, com ônus para essa Câmara Municipal de Volta Redonda, passa ter direito a recebimento de triênio, conforme abaixo:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO BASE	VALOR TRIÊNIO
Nathália Lamon Lopes* (servidora cedida)	01/10/2019	1.665,00	166,50

Aproveito a oportunidade para exteriorizar a Vossa Excelência, os nossos protestos de mais elevada estima e distinguida consideração.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500